



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Democracia Cristã

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aprovada em única Discussão

Por unanimidade

Plenário 26/06/19

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA

INDICAÇÃO Nº 99 /2019.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

Câmara Municipal de Santarém
Alécio Magalhães Cardoso
1º Secretário

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais e, depois da tramitação da presente proposta ao Plenário desta Casa, solicita da douta Mesa Diretora, o devido encaminhamento do inteiro teor da presente para atenção do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santarém, **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, no sentido de viabilizar estudos diante da Secretaria Municipal de Saúde, a fim atender o que se pede e justifica:

- a) Dispor de Nutricionistas em todas as Unidades Básicas de Saúde no município de Santarém, a fim de atender, preferencialmente a população infanto-juvenil, as gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis.

JUSTIFICATIVA: A obesidade é uma doença contemporânea, que tem evoluído por fatores ligados a mudanças de hábitos alimentares, influenciados pela modernização da dinâmica familiar, disponibilidade de alimentos industrializados e alto investimento da mídia. Atualmente, causa preocupação a alta taxa de obesidade da população. Conforme dados do Ministério da Saúde, a obesidade já é uma realidade para 18,9% dos brasileiros. Já o sobrepeso, atinge mais da metade da população, 54%. Entre os jovens, a obesidade aumentou 110%. Esse índice foi quase o dobro da média nas demais faixas etárias.

A obesidade na infância já ocupa destaque e é um problema de saúde pública que desencadeia doenças físicas como também aspectos psicológicos e mentais. A obesidade desencadeia uma série de outras doenças, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis que são umas das principais causas de mortalidade.

É necessário que as Unidades de Saúde desenvolvam ações preventivas por meio de atendimento individual especializado e práticas coletivas de educação alimentar. A política pública tem que incentivar pessoas a comerem melhor. Por todo exposto, e entendendo que a concretização do objetivo não implicará em gastos, eximindo a necessidade de estudo de impacto orçamentário-financeiro previsto na lei, bem como, tratar-se de uma iniciativa que favorecerá a inúmeras pessoas, requeiro e submeto os termos ao juízo dos Nobres Pares para aprovação desta iniciativa.

Que desta decisão seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Santarém, bem como a Associação da Classe de Nutricionistas.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em _____ de junho de 2019.

André Nobre Pastana
"André do Raio-X"

Vereador – Democracia Cristã/DC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
Fone: (93)2101.5100

PROEJTO DE LEI Nº /2019

MINUTA DO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre **atendimento nutricional nas Unidades Básicas de Saúde no município de Santarém** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista, em todas as Unidades Básica de Saúde;

Art. 2º - O atendimento que dispõe o artigo 1º desta Lei, deverá ser preferencialmente direcionado a população infanto-juvenil, as gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis;

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde do município/SEMSA, as providências e a formalização dos procedimentos autorizados e previstos nesta Lei.

Art. 4º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em _____ junho de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho.

CEP. 68.030.290 - Santarém - Pará

Fone: (93)2101.5100

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

A obesidade é uma doença contemporânea, que tem evoluído por fatores ligados a mudanças de hábitos alimentares, influenciados pela modernização da dinâmica familiar, disponibilidade de alimentos industrializados e alto investimento da mídia.

Atualmente, causa preocupação a alta taxa de obesidade da população. Conforme dados do Ministério da Saúde, a obesidade já é uma realidade para 18,9% dos brasileiros. Já o sobrepeso, atinge mais da metade da população, 54%. Entre os jovens, a obesidade aumentou 110%. Esse índice foi quase o dobro da média nas demais faixas etárias. A obesidade na infância já ocupa destaque e é um problema de saúde pública que desencadeia doenças físicas como também aspectos psicológicos e mentais.

A obesidade desencadeia uma série de outras doenças, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis que são umas das principais causas de mortalidade. É necessário que as Unidades de Saúde desenvolvam ações preventivas por meio de atendimento individual especializado e práticas coletivas de educação alimentar. A política pública tem que incentivar pessoas a comerem melhor.

Por todo exposto, e entendendo que a concretização do objetivo não implicará em gastos, eximindo a necessidade de estudo de impacto orçamentário-financeiro previsto na lei, bem como, tratar-se de uma iniciativa que favorecerá a inúmeras pessoas, requeiro e submeto os termos ao juízo dos Nobres Pares para aprovação desta iniciativa.

Atenciosamente,

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém